



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 163/2018 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 30016/2002 - 4964, **RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 191 , de 25 de março de 2008, que outorgou a Outorgar a LUIZ CARLOS FIGUEIREDO, inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº.: 142.335.179-72, GERALDO BOSCO FIGUEIREDO, CPF n.: 306.671.439-04, REGINALDO LUIZ FIGUEIREDO, CPF n.: 914.548.089-34, JOÃO JORGE FIGUEIREDO, CPF n.: 204.565.579-20, ALDIR ANTÔNIO DANIELLI, CPF n.: 099.295.769-91, VANEI MORAZ DANIELLI, CPF n.: 016.327.499-12 e PEDRO DANIELLI, CPF n.: 159.414.779-53, em seu artigo 4º, inciso V, ONDE SE LÊ: A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 1.065.597,5 m³ (um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete vírgula cinco metros cúbicos), e tem por finalidade atender à demanda de três captações para irrigação (P. 4.982, P. 7.367, P. 7.371), além de regularizar a vazão à jusante, por meio de tubulação de descarga de fundo, do Córrego Ribeirãozinho. LEIA-SE: A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 1.065.597,5 m³ (um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete vírgula cinco metros cúbicos), e tem por finalidade atender à demanda de dois pivôs conjugados (P. 6801/2015 e P. 5922/2016), além de regularizar a vazão à jusante, por meio de tubulação de descarga de fundo, do Córrego Ribeirãozinho. .

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 3º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

Documento assinado digitalmente.

ALEXANDRE KEPLER SOARES
Superintendente de Recursos Hídricos

